



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2019/403090

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, situada na Rua Guarantã nº 80, Bairro Centro, CEP: 68.552-220, Redenção - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4756606 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 446.088.616-20, ora denominado de **CONVENIENTE**, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONVÊNIO nº 009/2020**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 009/2020** é decorrente da solicitação feita pela **CONCEDENTE**, uma vez que a liberação dos recursos esta em atraso limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea “h”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como construção de 16 (dezesseis) Pontes em concreto armado, nas vias publicas da zona urbana da cidade de Redenção, Estado do Pará, com o comprimento total de 158,00m, localizadas: Av. João Gomes do val 2 (duas) pontes de 12,00m x 10,80m; Av. José Carrion 2 (duas) pontes de 6,00m x 10,80m; Rua Curitiba 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
(uma) ponte de 6,00m x 10,80m; Av. Brasil 2 (duas) pontes de 6,00m x 10,800m; Av. Guilhermina C. Vaz 2 (duas) pontes de 6,00m x 10,80m; Av. Marechal Rondon 2 (duas) pontes de 12,00m x 10,80m; Av. Castelo Branco 2 (duas) pontes de 12,00m x 10,80m; Av. Rosa Lima de Almeida 1 (uma) ponte de 12,00 x 10,80m; Av. Bahia 1 (uma) ponte de 20m x 10,80m e Av. Presidente Humberto Castelo Branco 1 (uma) ponte de 12,00m x 10,80m, no município de Redenção/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio nº 009/2020** encerrar-se-á em **13/06/2022**, fica esse **prazo prorrogado de ofício, por solicitação da concedente**, por mais **333** (trezentos e trinta e três) **dias**, a contar de **14/06/2022**, estendendo, assim, o prazo de execução até **12/05/2023**.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, **a CONCEDENTE e a CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 009/2020.

Belém, de de 2022.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Transportes
CONCEDENTE

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeitura Municipal de Redenção.
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES